


POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DE REGULAMENTAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

 <https://doi.org/10.56238/arev6n2-164>

Data de submissão: 18/09/2024

Data de publicação: 18/10/2024

Carla Maristela Marx Erdmann

Mestranda em Educação (URI/FW)

Graduada em Ciências Biológicas e Química

Pós-graduada em Metodologia de Ensino de Biologia e Química; Gestão Escolar.

Atuei na educação como professora na rede pública estadual por 15 anos e atualmente trabalho na Coordenadoria Regional de Educação em Palmitos/SC

Cesar Riboli

Pós-Doutor em Educação (UFPB)

Doutor em Educação (UNISINOS)

Mestre em Direito (URI)

Especialista em Direito Tributário; Direito Civil e Processo Civil; Contabilidade Gerencial e em Docência do Ensino Superior

Graduado em Direito; Administração de Empresas e Ciências Contábeis

Professor de Direito Administrativo, Direito Tributário e Prática Fiscal (URI/FW)

Professor do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Educação (PPGDU/URI/FW)

Analista Tributário da Receita Estadual inativo

Avaliador do INEP/MEC

Advogado

Membro da Comissão de Ensino Jurídico da OAB/RS

E-mail: criboli@uri.edu.br

RESUMO

O presente texto apresenta como objetivo e problemática o de analisar as políticas públicas do estado de Santa Catarina que regulamentam as atribuições do Assistente Técnico Pedagógico - ATP, cargo de profissional lotado em estabelecimentos educacionais e nos diversos órgãos responsáveis pela educação a nível estadual de modo a identificar a concepção e contribuição esperada desse cargo profissional para a qualidade da educação. A pesquisa evidenciou aspectos teóricos de concepção de políticas públicas, passou por identificação das principais políticas na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e Lei Estadual nº 1.139/1992. Trata-se de pesquisa bibliográfica que se baseou no aspecto teórico clássico e na legislação, viabilizando as conclusões que são no sentido de que a criação de um cargo técnico de assistente pedagógico com atribuições claras e objetivas torna a estrutura organizacional da educação sólida, fortalecida e que dinamiza o processo pedagógico por assegurar um suporte técnico e de gestão no cotidiano educacional para a eficiência na prática educacional, viabilizando a superação dos desafios da educação contemporânea.

Palavras-chave: Políticas Educacionais. Assistente Técnico Pedagógico. Santa Catarina. Qualidade da Educação.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo compreender e explorar as políticas públicas do Estado de Santa Catarina, versando sobre a regulamentação do Assistente Técnico Pedagógico - (ATP), para tanto, são analisadas as bases legais que fundamentam o cargo, assim como, a importância da atuação do Assistente Técnico Pedagógico no âmbito da educação básica.

A temática revela-se importante pois apresenta importantes discussões sobre a pesquisa em políticas públicas, o surgimento desta área de conhecimento bem como as concepções sobre políticas públicas até a promulgação da Lei Complementar Estadual nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, que cria o cargo de Assistente Técnico Pedagógico na Educação do estado de Santa Catarina. Desta forma, há uma contribuição para um melhor entendimento na importância desses profissionais para a educação do estado, bem como a compreensão de suas atribuições frente à qualidade na educação.

Uma educação de qualidade é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer região. No Estado de Santa Catarina, as políticas públicas têm desempenhado um papel crucial na estruturação e melhoria do sistema educacional, refletindo-se em diversas dimensões, incluindo a atuação dos profissionais que apoiam o processo pedagógico. Entre esses profissionais, destaca-se o Assistente Técnico Pedagógico (ATP), cuja função tem sido regulamentada e orientada por um conjunto específico de normas e diretrizes.

Compreender a regulamentação do ATP é fundamental não apenas para garantir a conformidade com as políticas estaduais, mas também para assegurar que as práticas pedagógicas sejam sustentadas por um suporte técnico qualificado. Ao longo deste artigo serão abordadas questões que envolvem o contexto, sendo discutidos o contexto histórico das políticas públicas educacionais do país e de Santa Catarina, as principais Leis que regulamentam a criação do cargo bem como a função do Assistente Técnico Pedagógico para o sistema educacional estadual.

Dessa forma, o artigo tem como ponto de partida o campo teórico do conhecimento das políticas públicas, evidenciando como ela vem sendo estudada e compreendida pelos grupos de interesse e pelos governos. Nesta linha, são estudadas as leis que orientam, organizam e definem as responsabilidades aos entes federativos, em relação à educação, do país até o estado de Santa Catarina.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS

Para contextualizar e se ter um entendimento claro do que são políticas públicas, é necessário e importante, ter-se a clareza dos conceitos que circundam o tema. As Políticas Públicas tratam de um campo de conhecimento importante pois está relacionado às instituições que possuem regras e modelos que dão amparo nas tomadas de decisões.

Esta área do conhecimento começou a ter maior visibilidade devido a políticas restritivas de gastos, incluindo o que é real na agenda e o que se é possível executar. Outro fator que auxiliou, que faz a política pública ser mais estudada e compreendida, diz respeito ao papel dos governos, que visam adoção de orçamentos equilibrados entre receita e despesa, fazer uma governança equilibrada pautada na política restritiva de gastos. Outro fator importante é as coalizões políticas capazes de desenhar e impulsionar o desenvolvimento econômico, promovendo a inclusão social.

A política pública como área do conhecimento nasceu nos Estados Unidos como uma disciplina acadêmica, rompendo etapas que antes se concentravam sobre o Estado e nas instituições, do que na produção dos governos (Souza, 2008, p. 21).

A política pública surgiu baseando-se em teorias explicativas sobre o papel do Estado e do governo como produtor de políticas públicas. Nos governos temos aquilo que se faz ou deixa de fazer, buscando entender por que os governos optam por determinadas ações (Souza, 2008, p. 22).

A *policy analysis* (análise política pública), essa expressão foi introduzida por H. Laswell, (1936), sendo uma forma de conciliar o conhecimento científico acadêmico com a produção empírica dos governos, estabelecendo um diálogo entre cientistas sociais, interesses de grupos e governo (Souza, 2008, p. 23).

A *policy makers* (decisores políticos), expressão introduzida por H. Simon, (1957), que a limitação da racionalidade dos decisores públicos é limitada por problemas como informações incompletas, auto-interesse (Souza, 2008, p.23). Esse comportamento dos atores busca a maximização de interesses próprios.

Para Souza, Lindblom, questionou Laswell e Simon,

Propondo a incorporação às relações de poder e a integração de fases do processo decisório, incorporando a formulação, análise, questões de racionalidade, burocracias, dos partidos, grupos de interesse e eleições. E Easton contribuiu que a política pública tem uma relação entre formulação e resultados e que a mídia e os grupos de interesse influenciam os resultados e efeitos (Souza (2008, p. 24).

A partir destas reflexões, é possível compreender as políticas públicas, como vem mudando e aperfeiçoando seu conceito para um melhor entendimento, dos grupos de interesses e buscando ampliar a inclusão social.

Quando nós nos questionamos ou somos questionados, sobre o que são políticas públicas, temos insegurança em responder, pois muitos não tem um conceito construído, não temos um entendimento para responder com clareza. Pois muitas vezes, pensamos que este termo seja de

responsabilidade, de conhecimento e entendimento dos governos. Pelo contrário, as políticas públicas são criadas para a população, isso não pertence exclusivamente aos governos, isso diz muito mais a respeito de nós do que dos governos.

Nesta perspectiva de compreensão de políticas públicas, percebe-se a existência de uma ligação entre o governo e sociedade, conforme refere-se Riboli:

As políticas públicas, em uma dimensão geral, significam o conjunto de ações de natureza estatal que tem como propósito assegurar a efetivação do bem-estar da população, contemplando o interesse público. Elas são as responsáveis pela ligação entre o Estado e a sociedade e decorrem de decisões políticas de governo. Podem ter origem constitucional ou em outras leis. Elas direcionam as ações dos governos, orientando um planejamento e seu desdobramento até a sua efetivação aos beneficiários (Riboli, 2021, p. 207).

Pela busca em desmistificar um pouco as políticas públicas é necessário pesquisar, ler e compreender, para que se possa quebrar os paradigmas e pensamentos que políticas públicas se remetem somente a partidos políticos.

Em regra, não se tem uma melhor definição para as políticas públicas, para alguns elas se enfatizam na resolução de problemas, onde existem argumentos que ignoram a essência da política pública e esquecem aspectos racionais e procedimentais, ficam em torno de ideias e interesses, dos governos, o foco é deixando de lado, ficam de fora as possibilidades de cooperação entre governos e grupos sociais ou instituições.

As políticas públicas são campos multidisciplinares que repercutem na economia e na sociedade, nas inter-relações que envolvem o Estado. Por essa razão existem várias disciplinas que pesquisam/estudam as políticas públicas, que partilham de um interesse comum e visam avanços teóricos e empíricos.

O campo de conhecimento da política pública busca colocar o governo em ação, analisar ações, propor mudanças no rumo dessas ações. Onde os governos democráticos traduzem seus propósitos eleitorais em ações que produzirão resultados ou mudanças reais para a população. Trazendo consigo as teorias e métodos, um olhar holístico, formulando planos, programas, projetos, que quando implementados ficam submetidos a sistemas de acompanhamento e avaliação, sendo aprovados por uma nova legislação.

Ao falar sobre políticas públicas, remete-se aos governos, o que cabe aos mesmos, quais as percepção, entendimento e concepções da política pública. Em alguns governos tem-se a participação de instituições e grupos de interesses nas decisões e implementação de políticas públicas. Onde em

outros governos não se tem esta participação, são decisões exclusivas por aqueles que estão no poder, interesse de uma determinada classe social.

No campo de conhecimento da política pública muito estudado e ainda com grande necessidade de aprimoramento se encontram muitas discussões e considerações que se encaixam em diferentes formas de desenvolvimento da política pública, por governos, com ou não a participação de grupos de interesses. Além disso, também é estudado os diferentes tipos de políticas públicas, inseridos nos governos, conforme seus próprios interesses.

Para Theodor Lowi, a política pública pode ter quatro formatos:

O primeiro é uma política distributiva, onde as decisões tomadas pelo governo, que desconsideram a questão dos recursos limitados, geram impactos mais individuais do que ao privilegiar grupos sociais ou regiões, em detrimento do todo. O segundo é das políticas regulatórias, que são mais visíveis ao público, envolvendo burocracia, políticos e grupos de interesse. O terceiro formato é das políticas redistributivas, que atinge maior número de pessoas e impõe perdas concretas e no curto prazo para certos grupos sociais, e ganhos incertos e futuro para outros, como sistema tributário. O quarto formato é o das políticas constitutivas que lidam com procedimentos. Cada uma dessas políticas vai gerando pontos ou vetos diferentes, o que vem somando no processo (Souza, 2008, p.28).

Na visão de Lindblom, Caiden e Wildavski, as políticas públicas têm uma visão mais incremental, onde os recursos governamentais para programas, órgãos ou dada política pública não partem do zero e sim de decisões marginais e incrementais que desconsideram mudanças políticas ou substantivas nos programas públicos (Souza, 2006, p. 29). Este modelo perde força devido ao ajuste fiscal. Mas é do incrementalismo que vem a visão de decisões passadas constroem decisões futuras e limitam a capacidade dos governos de adotar novas políticas públicas.

Diferentes formas de analisar e descrever a política pública é benéfico, pois evidencia um pluralismo de ideias e concepções, podendo ser usadas nas diferentes formas de sua aplicabilidade governamental. Permitindo que a política pública seja vista um ciclo deliberativo, constituído por um processo dinâmico e de aprendizagem.

Neste processo os governos definem suas agendas, podendo focalizar em problemas, mas para isso é necessário ter uma definição dos problemas e como isso poderá afetar os resultados da agenda. Onde está agenda pode ser uma construção coletiva sobre as necessidades de se enfrentar determinado problema, às vezes relacionado a ideologias, é um fator poderoso, construído mais por barganha do que por persuasão quando do ponto de partida. Na agenda se determina os participantes da agenda como visíveis (políticos, grupos de pressão) e os invisíveis (acadêmicos e burocracia), onde os

participantes visíveis que definem a agenda, com incentivo ou veto, já os invisíveis definem as alternativas para o problema.

Ainda sobre as escolhas políticas ou agenda políticas, Cohen March e Olsen, argumentam que “as escolhas das políticas públicas, como se as alternativas estivessem em uma “lata de lixo”, onde existem vários problemas e poucas soluções” (Souza, 2006, p. 30). Onde estas soluções não seriam devidamente analisadas e dependem da gama de soluções que os decisores (*policy makers*) têm no momento. As organizações constroem as preferências e não as preferências constroem as ações, buscando soluções colocadas pelos partidos à medida que as preferências aparecem.

No ponto de vista de Jenkins-Smith, a política pública deveria ser concebida como um conjunto de subsistemas estáveis que se articulam com acontecimentos externos, contrariando o modelo de *garbage can*. Onde Sabatier e Jenkins-Smith defendem que a política pública deve ter crenças, valores e idéias (Souza, 2006, p. 31).

Em um modelo de política pública como arena sociais, onde empreendedores políticos transformam uma circunstância ou evento em um problema e convencem de que algo precisa ser feito, isso acontece quando os *policy makers* do governo prestam atenção em algumas coisas e ignoram outras, com foco de relações de vínculos e trocas entre entidades e indivíduos.

Segundo Olson, um interesse público não é a soma dos interesses dos grupos. Assim, a boa política pública não poderia resultar da disputa entre grupos, mas de uma análise racional (Souza, 2006, p. 34).

Das definições sobre políticas públicas aos modelos de políticas públicas, são campos de conhecimento em pesquisa e estudos presentes. Mas o que é importante ressaltar que a política pública permite distinguir o que o governo pretende fazer e o que de fato faz. Onde podem envolver vários participantes formais ou informais nas decisões. A política pública se apresenta muito abrangente, não se restringe a leis e regras, é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados. O que pode resultar em impactos a curto ou longo prazo, onde este processo implica na implementação, execução e avaliação.

3 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AOS DOCUMENTOS DA EDUCAÇÃO

A relação entre políticas públicas e educação é fundamental para o desenvolvimento social e econômico de um país. Onde as políticas públicas eficazes possam garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua origem social, tenham acesso à educação de qualidade, reduzindo as desigualdades. Estabelecendo padrões, leis e diretrizes que visam melhorar a qualidade do ensino, desde a formação de professores, a infraestrutura das escolas, a integração de novas tecnologias na

educação, promovem a inclusão social e a formação de uma consciência cidadã, preparando os indivíduos para participarem ativamente da sociedade. Definir mecanismos de monitoramento e a avaliação do sistema educacional, ajudando a identificar problemas, a implementar melhorias pode enriquecer o aprendizado e preparar os alunos para os desafios do século XXI.

Neste viés, as políticas públicas têm um papel crucial e determinante na formação e melhoria da educação, estabelecendo leis, diretrizes, recursos e regulamentações que influenciam o sistema educacional. Elas visam garantir acesso, equidade e qualidade, abordando desigualdades sociais e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Nesta perspectiva, a Constituição Federal Brasileira de 1988 estabelece e define a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família. Esse dispositivo fundamenta políticas públicas que buscam garantir acesso universal e equitativo à educação de qualidade. Ressaltando princípios como a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender e a valorização do profissional da educação.

Assim, a Constituição orienta a formulação de políticas que visam combater desigualdades e promover uma educação inclusiva e de qualidade. Estabelece que a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, organizem seus sistemas de ensino, cabendo, ainda, à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva, garantindo o que vai ter na educação.

Além dos governos, é importante a participação da comunidade e da família na educação, conforme previsto na Constituição, que fala sobre a gestão democrática do ensino. Promovendo uma educação com políticas de inclusão e de programas voltados à busca por equidade, uma educação cidadã, que forme indivíduos críticos e participativos.

Na busca de uma educação de qualidade, inclusiva, que visa a participação da sociedade, é relevante destacar a importância da formação dos professores. A constituição estabelece princípios que a formação dos docentes deve ser garantida por meio de cursos de graduação e programas de formação continuada. Buscando promover a qualificação e atualização dos professores, que possa contribuir para o desenvolvimento profissional e a melhoria do ensino. O que garanta a melhoria da qualidade educacional.

A educação nacional, está regulamentada na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação, fundamentada na Constituição Federal de 1988, vem para reforçar a necessidade de uma educação que respeite a diversidade cultural e promova a cidadania. Essa relação entre a Legislação e a educação é essencial para garantir um sistema educacional que atenda às demandas da sociedade.

A Lei nº 9.394/96, mais conhecida por Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou ainda, apenas LDB, atua como marco regulatório que orienta a criação e a implementação de políticas públicas educacionais, assegurando que essas sejam coerentes com os princípios e direitos constitucionais.

A LDB é importante por diversas razões, por ser uma base legal que organiza e regula todos os níveis de educação no Brasil, desde a educação infantil até o ensino superior. Busca estabelecer direitos e deveres para alunos, professores e instituições, promovendo um ambiente educativo mais justo e equitativo. Além de reconhecer a importância dos profissionais da educação e exige uma formação adequada, essencial para a melhoria da qualidade do ensino. Promovendo a inclusão, garantindo que todos os alunos, independentemente de suas condições, tenham acesso à educação. Permite que os currículos sejam adaptados, flexibilizados às realidades locais, respeitando a diversidade cultural e regional do Brasil. Bem como define diretrizes para o financiamento da educação, orientando políticas que assegurem recursos adequados. Para garantir os recursos é necessário estabelecer mecanismos de avaliação do sistema educacional, contribuindo para a constante melhoria da qualidade da educação. Assim, a LDB é fundamental para a consolidação de uma educação de qualidade, inclusiva e democrática no Brasil.

Desde 1996, quando a LDB foi editada, sempre está sendo atualizada e alinhada a novas discussões cotidianas e atuais, que surgem no decorrer dos dias. Sobretudo abordando contextos atuais adaptados às novas demandas educacionais, como por exemplo a pandemia, como a educação remota e híbrida. Sendo necessário políticas que garantam a inclusão digital, essencial para o cumprimento dos direitos educacionais estabelecidos pela LDB. Além de garantir direitos educacionais das crianças é a importância da formação continuada de professores frente às novas tecnologias e metodologias de ensino. Podendo ser ampliada para incluir competências socioemocionais no currículo, em resposta às necessidades contemporâneas, promovendo uma educação que respeite e valorize a diversidade cultural, especialmente em um Brasil tão plural.

A Constituição Federal e a LDB, buscam gerar garantias para a inclusão, para que todas as pessoas tenham acesso à educação, que permaneçam na escola, que desenvolvam de forma integral, que se apropriem das tecnologias, que sejam estimulados com diferentes metodologias e que se tornem cidadãos críticos e protagonistas de sua própria história.

Com um olhar mais voltado aos estados e municípios, para que seja possível realizar o que nos traz a Constituição e a LDB, é importante uma construção de diretrizes curriculares próprias, voltadas ao seu contexto sociocultural, regional e econômico. Assim determinando metas e objetivos a serem perseguidos para desenvolvimento integral dos indivíduos locais, com um olhar para onde estão

inseridos. Atribuindo aos parâmetros curriculares que estabelecem regras divididas em disciplinas, assinalam orientações e referências curriculares.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO EM SANTA CATARINA

A educação no estado de Santa Catarina, vem sendo construída ano após ano, com boas iniciativas, mas também com grandes desafios. O estado tem se esforçado para melhorar a qualidade da educação básica, com foco em áreas como formação de professores, infraestrutura escolar e inclusão digital. Estando sempre alinhada às Legislações que orientam a educação, na organização do seu sistema de ensino. Este construído de forma colaborativa, observando, ouvindo os diferentes segmentos, se estabelecem políticas públicas próprias com o objetivo de atender as demandas e necessidades locais. O estado sempre divulga as suas escolas e incentiva as mesmas a participarem e aderirem a programas oferecidos e desenvolvidos pelo MEC, diferentes políticas públicas, para diferentes públicos, mas com um mesmo objetivo que visa transformar a educação do País e fortalecendo cada vez mais o ambiente de ensino.

Santa Catarina tem avançado na construção de uma política educacional mais inclusiva e de qualidade, mas ainda há muito a ser feito. Para que os documentos norteadores elaborados pela política pública, se efetive e se desenvolva de forma a execução das ações propostas. Tendo sempre o envolvimento da comunidade, das famílias e do poder público é essencial para que as metas estabelecidas sejam alcançadas. Isso se fortalece em Ball, o contexto da prática é onde a política está sujeita à interpretação e recriação e onde a política produz efeitos e consequências que podem representar mudanças e transformações significativas na política original (Mainardes, 2006, p. 53).

Com o processo de redemocratização política no Brasil, inicia-se um movimento de discussão educacional com relação às questões curriculares, provocando um repensar nas concepções da educação brasileira. Este movimento foi marcado pela ligação entre educação e política, e da educação das camadas populares. Deste movimento é elaborada a Proposta Curricular de Santa Catarina. Quem decide o ser humano que se quer formar, escolhe-se o que ensinar, como também se escolhe a maneira de compreender e provocar a relação do ser humano com o meio em que vive, fazendo parte da história.

As publicações da Proposta Curricular de Santa Catarina são resultado de uma construção coletiva de educadores, cujo processo iniciou-se em 1988, com a sua primeira publicação em 1991. “A Proposta Curricular constitui um marco importante na história da Educação Pública de Santa Catarina, na medida em que consolida uma opção de caráter político-pedagógica para o currículo da escola, a partir de um marco teórico e de uma diretriz metodológica bem determinada” (SANTA CATARINA, 2005, p.9).

Da primeira versão da proposta curricular de Santa Catarina, até os dias de hoje, foram publicadas outras propostas curriculares, oriundas de discussões e de uma política pública participativa, que visam garantir a qualidade da educação, oferecendo um quadro para a construção de currículos nas escolas. Além da proposta curricular, Santa Catarina tem várias publicações de políticas que vem ao encontro às necessidades de uma regulamentação para uma maior efetividade do trabalho pedagógico. Onde abordam aspectos como objetivos de aprendizagem, conteúdo a serem trabalhados e a importância da inclusão.

Para os professores, essas as políticas e as diretrizes são fundamentais, pois orientam a prática pedagógica, promovendo uma educação mais coesa e alinhada às necessidades dos alunos. Além disso, incentivam a formação contínua, ajudando os educadores a se atualizarem e a implementarem estratégias inovadoras em sala de aula.

As políticas públicas e as diretrizes curriculares vêm ao encontro da Lei do Magistério nº 668 de 28 de dezembro de 2015 que reforça a importância de uma formação continuada para os educadores e a valorização da profissão. A lei estabelece que o magistério deve ser exercido por profissionais qualificados, e as diretrizes oferecem um referencial para que os professores desenvolvam suas competências e habilidades, promovendo a formação integral dos alunos.

Desta forma a política pública se fortalece em Ball, onde a “política em uso” refere-se aos discursos e às práticas institucionais que emergem do processo de implementação das políticas pelos profissionais que atuam no nível da prática (Mainardes, 2006, p. 49).

4.1 LEI DO MAGISTÉRIO DE SANTA CATARINA

Com uma política pública que permite a participação de grupos sociais, busca envolver os formais e informais nas discussões, sendo uma construção colaborativa, que beneficia os interesses de um grupo, sem gerar prejuízos. Neste caminho de construção a Lei do Magistério de Santa Catarina, estabelece normas para a valorização dos profissionais da educação, definindo critérios para a formação, contratação, atribuições e remuneração dos professores. Ela enfatiza a importância da formação continuada, assegurando que os educadores tenham acesso a oportunidades de capacitação. Além disso, a lei busca garantir melhores condições de trabalho, promovendo uma carreira mais digna e valorizada para os docentes no estado.

Na política pública de 1991, onde foi publicada a primeira proposta curricular, apresenta a constituição do quadro profissional de Santa Catarina, entre eles os professores e especialistas em educação (administrador escolar, supervisor escolar e orientador escolar), bem como suas atribuições e os conteúdos a serem trabalhados nas diferentes etapas de ensino.

Pela Lei nº 1.139 de 28 de outubro de 1992, no Art. 1º fica criado o Quadro do Magistério Público Estadual, que compõem o grupo do Magistério, como professor, especialista em assuntos educacionais, consultor educacional, assistente de educação e Assistente Técnico Pedagógico (ATP). No parágrafo único desta lei, estes cargos de caráter efetivo, são classificados em níveis e referências e têm as respectivas atribuições e habilitações profissionais estabelecidas na lei complementar.

Na Lei Complementar nº 288 de 10 de março de 2005, transforma cargos previstos na Lei nº 1.139 de 1992 e estabelece outras providências. No Art. 1º ficam transformados 3.500 (três mil e quinhentos) cargos de professor em cargo de Assistente Técnico Pedagógico e transpostos do quantitativo de cargos previstos no Anexo IX para o Anexo XII da Lei nº 1.139 de 28 de outubro de 1992. No Art. 2º da Lei Complementar 288 de 2005, a critério da administração pública, o ATP poderá ter lotação em escolas públicas estaduais. E no Art. 3, a descrição do cargo de Assistente Técnico Pedagógico de que trata o Anexo IV da Lei 1.139 de 1992, passa a vigorar com a redação no Anexo único desta Lei Complementar.

Dessa maneira, as políticas públicas e as diretrizes curriculares, em conjunto com a LDB e a Lei do Magistério, estabelecem um marco essencial para o fortalecimento da educação em Santa Catarina. Ao assegurar a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação, essas normativas não só promovem a qualidade no ensino, mas também garantem que o ambiente escolar seja mais inclusivo e motivador para educadores e alunos.

As legislações citadas contribuem para o desenvolvimento de uma educação mais equitativa, segura e eficaz, capaz de formar cidadãos críticos e preparados para os desafios contemporâneos. Dessa forma, as políticas públicas e as diretrizes curriculares caminham lado a lado, assegurando a construção de um sistema educacional que valoriza tanto os educadores quanto os educandos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo sobre políticas públicas demonstra que o entendimento dessa área vai muito além de sua associação com partidos políticos. As políticas públicas são fundamentais para a implementação de ações que beneficiam a sociedade a longo prazo. Elas moldam nosso cotidiano, influenciando diretamente os serviços e recursos públicos que utilizamos, sejam eles frutos de decisões participativas ou informais. Apesar disso, muitas pessoas desconhecem seu impacto e importância, o que limita seu envolvimento.

No contexto educacional, as políticas públicas discutidas ao longo deste artigo não são apenas específicas um marco histórico e regulatório, mas também são essenciais para a construção de uma educação de qualidade. Eles asseguram a orientação dos profissionais da educação, promovendo a

valorização desses agentes e garantindo sua formação continuada, aspectos fundamentais para a melhoria da qualidade na educação.

Este estudo sobre as políticas públicas do Estado de Santa Catarina e a regulamentação da carga do Assistente Técnico Pedagógico (ATP) destaca a importância de uma estrutura educacional sólida, baseada em normativas claras e políticas que valorizam tanto os educandos como os educadores.

A análise da função do ATP e sua regulamentação no Estado ressalta a relevância desses profissionais, criados para fortalecer e dinamizar o processo pedagógico. A legislação, desde a criação do cargo pela Lei Complementar Estadual Nº 1.139 de 1992 até as alterações subsequentes, reflete um esforço contínuo para estruturar uma educação de qualidade e eficácia nas práticas educacionais.

É fundamental que o ATP trabalhe em conjunto com gestores e professores, integrando uma visão holística da educação. Essa colaboração garante que o apoio técnico e a gestão estejam fortalecidos no cotidiano escolar, possibilitando superar os desafios de uma educação contemporânea.

Por fim, a reflexão contínua e o aprimoramento das políticas públicas que regulamentam o papel da ATP são imperativos para garantir a evolução da educação em Santa Catarina. Investir nessa função é essencial para o futuro do ensino, promovendo um sistema educacional mais robusto e eficaz.

REFERÊNCIAS

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil, 05 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 05 ago. 2024.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso: 10 ago. 2024.

_____. Lei Complementar nº 688, de dezembro de 2015. Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual. Disponível em: <http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2015/668_2015_lei_complementar.html>. Acesso em: 09 setembro de 2024.

_____. Lei Complementar nº 288, de 10 de março de 2005. Transforma cargos previstos na Lei nº 1.139 de 1992. Disponível em: <http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2005/288_2005_lei_complementar.html>. Acesso em: 09 setembro de 2024.

_____. Lei Complementar nº 1.139, de 28 de outubro de 1992. Cria o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual. Disponível em: <http://leis.alesc.sc.gov.br/html/1992/1139_1992_Lei.html>. Acesso em: 09 setembro de 2024.

MAINARDES, J. Abordagem Do Ciclo De Políticas: Uma Contribuição Para a Análise De Políticas Educacionais. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/NGFTXWNtTvxYtCQHHCJFyhsJ/?format=pdf&lang=p>> Acesso em: 26 setembro de 2024.

RIBOLI, C. Desafios do Direito à Saúde. São Paulo, SP: Editora Dialética, 2021.

SOUZA, Celina. Introdução Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Porto Alegre, 2006.

SANTA CATARINA. Plano Estadual de Educação - 2015/2024. Disponível em: <<http://antigo.sed.sc.gov.br/secretaria/plano-estadual-de-educacaosc-2015-2024>> Acesso em: 28 de setembro de 2024.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Proposta Curricular - uma contribuição para a escola pública. Florianópolis: 1991.